



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

MENSAGEM Nº 239 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 09 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que **“DA NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 1.651 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de que sua apreciação ocorra em regime de urgência especial, nos termos dos artigos 128 e 129 do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

A necessidade da correção deste artigo, visa simplesmente adequar a mesma a uma exigência feita pelo Cartório de Registro de Imóveis para que a descrição do imóvel fique em consonância com a realidade do mesmo.

Por isso, Nobres Vereadores, nada muda em relação às ações já realizadas no DINPRA, mas estamos adequando a legislação municipal para fins de registro.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 410/2021
Data: 09/11/2021 - Horário: 16:16
Administrativo - PROT 410/2021

À Sua Excelência o Senhor Vereador, **FÁBIO PEREIRA DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

PROJETO DE LEI 033 /2021

DA NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 1.651 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia ____ de _____ de _____, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. O art. 1º passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da destinação originária de uso comum do povo, a Rua Eulálio Moreira da Silva, localizada no Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis – Dinpra, encravada entre as glebas nº 01 e 02, medindo 36 na linha da frente, com frente para Rua Abundio Del Campo Monsalve, daí defletindo a esquerda na distância de 14,14 metros e um raio de 9,00 metros, confrontando com o lote 03 da quadra 01 e 02; daí segue em linha reta na distância de 78,00 metros, confrontando com o lote 3, daí defletindo a direita, segue na distância de 14,14 metros com o raio de 9,00 metros, ainda confrontando com o lote 03, daí virando a esquerda, segue na distância de 36,00 metros confrontando com a rua Alexandre Magnusson, daí defletindo à esquerda, segue na distância 14,14 metros com raio de 9,00 metros confrontando com lote 01, daí segue em linha reta na distância de 78,00 metros confrontando com o lote 01, daí finalmente defletindo à direita, segue na distância de 14,14 metros com raio de 9,00 metros até atingir o ponto inicial de partida, com uma área superficial de 1797,53 m² (um mil, setecentos e noventa e sete virgula cinquenta e três metros quadrados).”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em _____ de _____ de 20____.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis